

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.225 DE 30 DE outubro DE 2007

Sancionado em 30/10/2007
[Signature]
Câmara Municipal

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) – Programa do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

- 07.Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10.Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.1.90.11.00.00.00.0000 – Venciment. e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$50.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Física –R\$10.000,00

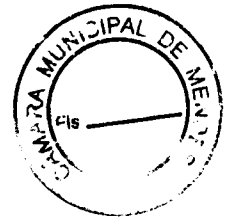
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 07.Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10.Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.1.90.34.00.00.00.0000 -Outros Despesas de Pessoal Decor. Contr. Terc.....R\$50.000,00
- 3.3.90.30.99.00.00.0000 – Material de Consumo–OutrosR\$10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$60.000,00

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal